



2021/2972(RSP)

24.11.2021

PROJETO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência da pergunta com pedido de resposta oral
B9-0000/2021

apresentada nos termos do artigo 136.º, n.º 5, do Regimento

sobre a proteção da pecuária e dos lobos na Europa
(2021/2972(RSP))

Norbert Lins

em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

B9-0000/2021

Resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção da pecuária e dos lobos na Europa (2021/2972(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380),
 - Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu, de 9 de junho de 2021, sobre a «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: trazer a natureza de volta às nossas vidas» (P9_TA(2021)0277),
 - Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu, de 15 de novembro de 2017, sobre um «Plano de ação para a natureza, a população e a economia» (2017/2819(RSP)),
 - Tendo em conta as perguntas à Comissão e ao Conselho sobre a proteção da pecuária e dos lobos na Europa (O-00000/2021 – B9-0000/2021),
 - Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que, em algumas regiões da Europa, determinadas espécies que a Diretiva Habitats designa como necessitando de uma proteção particular, em especial o lobo, alcançaram um estado de conservação favorável, podendo, por conseguinte, pôr em risco outras espécies silvestres e animais domésticos e desta forma perturbar o equilíbrio natural do ecossistema;
- B. Considerando que os lobos demonstram uma forte mobilidade, atravessando fronteiras e mudando de regiões onde o seu estatuto de conservação é favorável para regiões onde ainda são classificadas como necessitando de proteção rigorosa, o que torna extremamente difícil a tomada de medidas para defender a população rural e os seus animais domésticos;
- C. Considerando que os animais domésticos, especialmente os criados em pastagem e sistemas de pastoreio abertos, são postos em risco pelo aumento da presença de lobos, especialmente nas regiões montanhosas e escassamente povoadas, ao passo que, nas zonas rurais mais densamente povoadas, a presença de lobos pode ter impactos negativos no desenvolvimento sustentável, tanto em termos de agricultura tradicional como de turismo;
- D. Considerando que as medidas de prevenção que se destinam a evitar conflitos de coexistência demonstraram não ser suficientemente eficazes, e que, muitas vezes, as indemnizações pagas não permitem a reparação integral dos danos sofridos, o que significa que a presença de lobos pode ter um impacto na viabilidade da agricultura;
1. Salienta a necessidade de controlar determinadas zonas de biodiversidade para permitir o desenvolvimento equilibrado de todas as espécies;

2. Recorda a responsabilidade da Comissão de avaliar os progressos realizados para alcançar o estado de conservação das espécies por região e de o adaptar quando o estado de conservação pretendido for alcançado, com vista a proteger os animais de exploração; insta a Comissão a reconhecer que o estado de conservação do lobo é agora favorável em várias regiões onde o lobo ainda é classificado como necessitando de proteção rigorosa;
3. Considera necessário que a Comissão adapte a terminologia que define uma população de uma espécie específica se essa espécie demonstrar uma forte mobilidade ao atravessar regularmente as fronteiras de várias regiões, como é o caso dos lobos, nomeadamente em termos de aumento das respetivas populações a nível da UE;
4. Insta a Comissão a reconhecer a necessidade de uma participação mais ativa dos intervenientes regionais e locais e da cooperação entre regiões e a nível transfronteiriço, concedendo-lhes a flexibilidade necessária para permitir a adoção de medidas concretas em determinadas regiões que possam resolver eficazmente os conflitos de coexistência;
5. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para resolver os problemas e salvaguardar o desenvolvimento sustentável das zonas rurais e da agricultura local, em especial no que diz respeito às práticas agrícolas tradicionais, como a pastorícia;
6. Insta a Comissão e os Estados-Membros a identificarem possibilidades de financiamento adequadas fora da PAC, a fim de assegurar a coexistência de grandes carnívoros e práticas sustentáveis de criação de gado sem limitar os objetivos globais da PAC da UE;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.